



REPÚBLICA FEDERATIVA DO
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.729/02

*“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,
O PROGRAMA MULHER - SUA SAÚDE,
SEUS DIREITOS, e dá outras
providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA APROVOU E EU,
PREFEITO DE ITAITUBA, SANCIONO E PÚBLICO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa “MULHER – SUA SAÚDE, SEUS DIREITOS”, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal, baseado no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher – PAISM, convenção assinada pelo Governo Federal em 1983.

§ 1º - O Programa instituído no “caput” deste artigo, terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

§ 2º - O Programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

- I. Seminários, cursos e palestras;
- II. Vídeos e slides;
- III. Cartilha da Mulher;
- IV. Rede de televisão e rádio.

§ 3º - O Programa ora criado deverá, necessariamente, difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

- I. Saúde da mulher;
- II. Gravidez, parto e pós-parto;
- III. Planejamento familiar;
- IV. Prevenção da AIDS;
- V. Adolescência feminina;
- VI. Menopausa e terceira idade;
- VII. Os direitos no trabalho;
- VIII. O direito à educação;
- IX. A mulher como cidadã.

§ 4º - Do programa constará também o controle interno de cadastros das mulheres, com as identificações de todos os atendimentos destinados às mesmas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

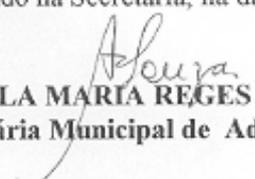
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de dezembro de 2.002.



BENIGNO OLAZAR REGES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.



ÂNGELA MARIA REGES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração